



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Distribuição de Medicamentos

Nota Técnica nº 65/SES/SUBASS-SAF-DDM/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0055229/2024-84

1. ASSUNTO

Plano de Distribuição dos 82 kits com Cloridrato de Hidroxocobalamina 5g, pó para solução injetável, destinados ao tratamento de Intoxicação por Cianeto, enviados pelo Ministério da Saúde ao estado de Minas Gerais.

2. INTRODUÇÃO

O medicamento Cloridrato de Hidroxocobalamina 5g, pó para solução injetável, está na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), e compõe o elenco de medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), cujos medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal, a quem compete distribuí-los aos municípios. O uso do medicamento supracitado na intoxicação aguda por cianeto, encontra-se regulamentado por meio da **Portaria nº 1.115, de 19 de outubro 2015**, que aprova o Protocolo de uso da Hidroxocobalamina na intoxicação aguda por cianeto (**Anexo I - 99733823**).

As intoxicações são causas comuns de procura por atendimento de emergência ou urgência nos serviços de saúde e, apesar de existirem milhares de substâncias químicas em contato com o homem, poucos são os antídotos disponíveis para tratamento das intoxicações. A intoxicação por cianeto pode ocorrer por exposição aguda ou crônica. A fonte mais comum de exposição aguda se refere à inalação de fumaça em incêndios, em que se estima que dois terços das vítimas destes acidentes sejam atribuídos ao envenenamento por cianeto. Tal acidente ocorre como resultado da inalação de fumaça proveniente da combustão incompleta de material carbonáceo e nitrogenado - algodão, seda, madeira, papel, plásticos, esponjas, acrílicos e polímeros sintéticos em geral.

A Hidroxocobalamina substitui rapidamente seu grupo hidroxila pelo cianeto, melhora rapidamente a frequência cardíaca e a pressão sanguínea sistólica e reduz a acidemia. Em humanos, o prognóstico é melhor quando a Hidroxocobalamina é administrada antes que ocorra a parada cardiorespiratória.

Dito isso, o MS comunicou a aquisição de novos lotes de Cloridrato de Hidroxocobalamina 5g, pó para solução injetável, por meio do OFÍCIO Nº 62/2024/CGAFME/DAF/SECTICS/MS (97155746) e NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 132/2024-CGAFME/DAF/SECTICS/MS E CGURG/DAHU/SAES/MS (97155318). Foram adquiridos 1.000 kits de Cloridrato de Hidroxocobalamina 5 g, sendo que o MS distribuirá um total de 950 kits a todos os Estados e Distrito Federal, seguindo critérios técnicos específicos organizados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Ao Estado de Minas Gerais foram enviados 82 kits, que serão distribuídos de forma a disponibilizar o antídoto nos serviços/unidades da Rede de Urgência e Emergência, tendo em vista que o pronto atendimento e a precocidade na administração da Hidroxocobalamina são essenciais para diminuir as chances de morte do paciente.

3. ORIENTAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO

Nos casos de suspeita ou intoxicação confirmada, qualquer que seja a substância nociva, todos os pacientes devem receber como primeira linha de tratamento a desobstrução das vias aéreas superiores associada aos cuidados de suporte clínico. Além disso, todos os pacientes devem receber suplementação de alto fluxo com oxigênio e medidas de manutenção cardiovasculares. O pronto

atendimento e a precocidade na administração da Hidroxocobalamina são essenciais para diminuir as chances de morte do paciente. Diante disso, o tratamento deve ser realizado conforme preconizado na **Portaria nº 1.115, de 19 de outubro 2015 (Anexo I - 99733823)**.

4. **ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO**

De acordo com a **Portaria nº 1.115, de 19 de outubro de 2015**, o MS realiza a distribuição da Hidroxocobalamina a todos os Estados brasileiros e Distrito Federal, e a disponibilidade e quantitativos seguirão os critérios técnicos específicos estabelecidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF/SCTIE/MS e o Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência – DAHU/SAS/MS, quais sejam:

- Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com Unidades de Suporte Avançado (USA), com estoque proporcional à sua população de abrangência;
- Hospitais públicos com pronto-atendimento, proporcional à sua população de abrangência, levando em consideração a seguinte priorização:
 - Hospitais do Programa SOS Emergências com Centro de Toxicologia em funcionamento;
 - Hospitais públicos com pronto atendimento e Centros de Toxicologia;
 - Hospitais do programa SOS Emergências com orientações telefônicas pelos Centros de Toxicologia; e
 - Demais Hospitais ou Pronto Atendimentos públicos com orientação telefônica de Centros de Toxicologia.

Considerando o recebimento de 82 kits do novo lote de Cloridrato de Hidroxocobalamina 5g, pó para solução injetável em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), por meio da Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, definiu quais as unidades de saúde e os quantitativos do medicamento Hidroxocobalamina 5g que cada uma deverá receber, para utilização no tratamento de intoxicação por cianeto, de acordo com os critérios de disponibilização estabelecidos na Nota Técnica Conjunta nº 132/2024-CGAFME/DAF/SECTICS/MS e CGURG/DAHU/SAES/MS (97155318).

Foram escolhidos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com Unidades de Suporte Avançado (USA) e Hospitais públicos com pronto atendimento habilitados pelo MS e Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox). Maiores informações estão disponíveis no Memorando.SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CEAUE.nº 838/2024 (100535010).

Após definição das unidades de saúde e dos quantitativos, a SES/MG, por meio da Diretoria de Distribuição de Medicamentos (DDM) primeiramente verificou se as unidades de saúde escolhidas possuíam cadastro no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF):

- Para aquelas unidades de saúde com cadastro no SIGAF, foi criado pedido no SIGAF com a quantidade de kits sugerida pela Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Esses pedidos foram encaminhados para o Almoxarifado SES/MG em 30/10/2024. O cronograma com previsão de entrega desses pedidos está descrito na **Tabela 1** abaixo.

Tabela 1 - Cronograma da distribuição de Hidroxocobalamina 5 g para casos de intoxicação de cianeto (2024)

ETAPAS	Data da Autorização	Faturamento no SIGAF e Preparo da Caga*	Expedição/Entrega aos Correios*	Entrega ao destinatário*
PRAZOS	30/10/2024	Até 04/11/2024	Até 05/11/2024	Até 06/11/2024
DIAS ÚTEIS	Não se aplica	3 dias	1 dia	1 dia (termolábil)

COMPETÊNCIA	Diretoria de Distribuição de Medicamentos (DDM)	Almoxarifado SES/MG	Almoxarifado SES/MG	Correios
-------------	---	---------------------	---------------------	----------

*Conforme prazos pactuados com almoxarifado SES/MG e correios.
Feriado: não se aplica.

- Para aquelas unidades de saúde sem cadastro no SIGAF, a DDM entrou em contato e solicitou a realização do cadastro no SIGAF. Assim que o cadastro for realizado, será criado pedido no SIGAF com a quantidade de kits sugerida pela Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências e encaminhado para o Almoxarifado SES/MG. Após criação e autorização do pedido pela DDM, os prazos para cada etapa da entrega do medicamento respeitarão o número de dias úteis descritos na **Tabela 1**.

O número do pedido criado no SIGAF pela DDM, bem como informações sobre as unidades de saúde e quantitativos de kits enviados a cada uma, podem ser consultados no **Anexo II** - 100015196.

Para consultar atualização do status do pedido, acessar no SIGAF o menu **Relatórios > Distribuição > Relatório Ciclo de Atendimento** e inserir o número do pedido.

Em casos de inconsistências ou não recebimento dos medicamentos até o prazo de entrega da **Tabela 1**, solicitamos registro de ocorrências, por meio do link disponível na Central de Ajuda do SIGAF (<https://ajudasaf.saude.mg.gov.br/saf/ocorrencias/>).

5. **IMPORTANTE! ORIENTAÇÕES SOBRE O ARMAZENAMENTO**

Conforme descrição do fabricante a temperatura de armazenamento é de 15 a 25 °C.

Considerando o alto custo do medicamento e visando garantir a manutenção da temperatura adequada, o medicamento **não deverá ser armazenado sob refrigeração (entre 2 a 8 °C), e sim em ambiente climatizado entre 15 e 25 °C.**

O medicamento deve ser disponibilizado nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com Unidades de Suporte Avançado (USA), as quais possuem as características para o adequado atendimento e administração da Hidroxocobalamina. **É desaconselhável o armazenamento da Hidroxocobalamina em veículos de urgência.**

6. **GESTÃO DE ESTOQUE**

As unidades de saúde escolhidas para manter o medicamento Cloridrato de Hidroxocobalamina 5g, pó liófilo para injetável, em estoque, deverão realizar a conferência do pedido, dar aceite de entrega no SIGAF e armazenar o medicamento adequadamente (**em local climatizado, com temperatura controlada entre 15 a 25 °C**) até a dispensação ao usuário.

Considerando que a SES/MG tem como atribuição acompanhar os estoques da rede, a fim de prestar contas ao MS sempre que necessário, solicitamos que todas as dispensações sejam registradas no SIGAF e que os estoques estejam sempre atualizados, pois essas informações são monitoradas periodicamente.

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.058, de 04 de dezembro de 2019 estabelece as regras para utilização do SIGAF no âmbito da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais e do envio de dados para o MS, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Dúvidas quanto ao uso do SIGAF, consultar os manuais disponíveis em: <https://ajudasaf.saude.mg.gov.br/54273-2/sigaf/capacitacao/manuais/>

Maiores informações podem ser consultadas na Central de Ajuda do SIGAF: <https://ajudasaf.saude.mg.gov.br/>

7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas quanto à utilização do SIGAF, ou outras dúvidas, entrar em contato com a DDM pelo e-mail ddm@saude.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Elisa Machado da Fonseca

Coordenadora Estadual de Atenção às Urgências e Emergências

Rosana de Vasconcelos Parra

Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Cristiane Barbosa Marques

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Josilene Pereira Costa

Diretora de Distribuição de Medicamentos

p.p *

Jans Bastos Izidoro

Diretor de Políticas de Assistência Farmacêutica

* Em representação de Grazielle Dias da Silva, Superintendente de Assistência Farmacêutica, nos termos do ato de designação publicado no Jornal Minas Gerais em 03 de Setembro de 2022 (Protocolo 52538445).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Machado da Fonseca**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana de Vasconcelos Parra**, **Diretor (a)**, em 05/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Barbosa Marques**, **Superintendente**, em 05/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jans Bastos Izidoro**, **Servidor (a) Público (a)**, em 05/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Dias da Silva**, **Superintendente**, em 05/11/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Pereira Costa**, **Diretor (a)**, em 05/11/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99731916** e o código CRC **39617A39**.

